



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 106, de 24 de junho de 2024.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 149, de 22 de maio de 2024 (Doc. SEI nº 4956261) e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 4777109),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 45/2024, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 90012/2024 (Processo nº 23067.060665/2023-06), firmado com a empresa **REDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ: 73.796.088/0001-73, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, tratamento e manutenção da piscina do Instituto de Educação Física e Esportes, com fornecimento de mão-de-obra (sem dedicação exclusiva), ferramentas, equipamentos e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos necessários para a manutenção da qualidade da água, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

I – Gestor de Contrato:

Titular: Antônio Anésio de Aguiar Moura Filho, SIAPE nº 2784684.

Suplente: Diego Dias Barros, SIAPE nº 1497467.

Ambos lotados no Instituto de Educação Física e Esportes.

II – Fiscal Técnico:

Titular: Valdir Rodrigues Ramos Junior, SIAPE nº 1165442.

Suplente: Zenilda Pereira Araruna, SIAPE nº 1165416.

Ambos lotados no Instituto de Educação Física e Esportes.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES

Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração, no exercício da Pró-Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 24/06/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5003601** e o código CRC **F233A3ED**.

